ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA)
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

**RESOLUÇÃO Nº 09 / 2019 - CMDCA**

Estabelece o prazo para impugnação da candidatura dos titulares e suplentes eleitos no processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Santana do Piauí (PI) quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei municipal n° 185/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/90) e a Resolução n° 170, de 14 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**CONSIDERANDO** a realização do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar realizado no dia 06 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** os requisitos fixados na Lei municipal n° 185/2015 e resolução Nº 03/2019 – CMDCA, que Dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração;

**CONSIDERANDO** o edital Nº 11 que dispõe sobre a relação dos candidatos Eleitos, TITULARES E SUPLENTES, para compor o Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024, segundo o número de votos recebidos por ordem decrescente, a saber;

**TITULARES**

| Nº | NOME | Nº. DE VOTOS |
|---|---|---|
| 01 | Karoliny Leal Moura | 253 |
| 02 | Lucineide da Silva Rocha | 220 |
| 03 | Jailson Veloso Lacerda | 217 |
| 04 | Fábio de Moura Rodrigues | 206 |
| 05 | Ana Clara Araújo Leal | 197 |

**SUPLENTES**

| Nº | NOME | Nº. DE VOTOS |
|---|---|---|
| 01 | Geane Oliveira Leal | 195 |
| 02 | Fernanda de Sousa Santos | 188 |
| 03 | Maria Deilane dos Santos | 186 |
| 04 | Manoel Otacílio de Almeida | 174 |
| 05 | Maria Geovana de Sousa | 150 |

**RESOLVE:**

Art. 1°. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das candidaturas, por qualquer cidadão, devidamente fundamentada.

Art. 2º. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas pela Comissão Especial Eleitoral, na sala dos conselhos na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, localizado á travessa São Mateus, no horário de 07h30min às 11h30min.

Art. 3°. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santana do Piauí (PI), 09 de outubro de 2019.

**Aureliana Ferreira de Moura**
**Presidente do CMDCA**